

2 **Ata reunião COMDEMA**

3 No dia 10 de dezembro de 2019 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de
4 Guabiruba foi realizada a quadragésima sétima reunião do Conselho Municipal de Defesa
5 do Meio Ambiente. Estavam presentes os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele,
6 Carlos Kniss, Dener W. Lyra, Juliano Piske, Luiz Schlindwein Filho, Jair Antônio Brambila e
7 Suplente Fábio Daniel Rezini. A Senhorita presidente deu boas-vindas aos presentes,
8 agradeceu pela presença e deu início à reunião. Primeiramente houve a aprovação da ATA
9 046 pelos conselheiros presentes e após a senhorita presidente apresentou o primeiro
10 diagnóstico, em propriedade do **Sr. Martin Fischer**, situado na Rua Ida Emília Fischer,
11 Bairro São Pedro, cuja documentação foi protocolada sob processo 2448/2019. O imóvel
12 está registrado sob matrícula 60.997 do Livro 2 e possui uma área total de 1.129,83m². A
13 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 214/2019 por estar inserido em área
14 urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por
15 se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
16 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo,
17 com as ressalvas descritas no parecer. O segundo diagnóstico foi em propriedade do **Sr.**
18 **Ademir Leal**, situado na Rua Rio Perau, Bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi
19 protocolada sob processo 2446/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 45.166 do
20 Livro 2-A e possui uma área total de 2.966,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do
21 Parecer 211/2019 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da
22 execução do PRAD, aprovação nos conselhos e regularização da infração ambiental. Por
23 se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
24 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo,
25 com as ressalvas descritas no parecer. O terceiro diagnóstico foi em propriedade do **Sr.**
26 **Amarildo Imhof**, situado na Rua Marcos Baron - Alsácia, Bairro São Pedro, cuja
27 documentação foi protocolada sob processo 2321/2019. O imóvel está registrado sob
28 matrícula 47.891 no Livro 2-A e possui uma área total de 13.381,07m², mas o diagnóstico
29 está sendo proposto em uma parcela de 1.854,22m². A SEMMA deferiu o diagnóstico
30 através do Parecer 205/2019 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva
31 da execução do PRAD, aprovação nos conselhos e impossibilidade do corte das árvores
32 nativas presentes na APP de 30 metros. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
33 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente,
34 o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O
35 quarto diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Eduardo Dalcegio Schlindwein**, situado na
36 Rua Nicolau Schaefer, Bairro Imigrantes, cuja documentação foi protocolada sob processo
37 2124/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 86.799 do Livro 2 com área total de
38 5.049,53m². Não haverá execução do PRAD, pois há vegetação na APP. A SEMMA deferiu

39 o diagnóstico através do Parecer 220/2019 por estar inserido em área urbana consolidada
40 com a ressalva da aprovação nos conselhos e pagamento de compensação ambiental de
41 R\$4.368,00 pela não recuperação de 72,80m² da APP. Por se tratar de imóvel inserido em
42 Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação
43 ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas
44 descritas no parecer. O quinto diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Arlene Kistner**,
45 situado na Rua Prefeito Carlos Boos, Aimoré, cuja documentação foi protocolada sob
46 processo 2322/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 67.006 no Livro 2 e possui uma
47 área total de 1.923,36m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 209/2019 por
48 estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e
49 aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e
50 não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho
51 deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O sexto
52 diagnóstico foi em propriedade da **Sra. Arlendina Seubert**, situado na Rua Prefeito Carlos
53 Boos, Aimoré, cuja documentação foi protocolada sob processo 2323/2019. O imóvel está
54 registrado sob matrícula 67.005 no Livro 2 e possui uma área total de 1.913,02m². A
55 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 208/2019 por estar inserido em área
56 urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por
57 se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
58 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo,
59 com as ressalvas descritas no parecer. O sétimo diagnóstico foi em propriedade do **Sr.**
60 **João Clovis Dirschnabel**, situado na Rua Planície Alta, Bairro Planície Alta, cuja
61 documentação foi protocolada sob processo 2356/2019. O imóvel está registrado sob
62 matrícula 37.491 no Livro 2-A e possui uma área total de 3.750,00m². A SEMMA deferiu o
63 diagnóstico através do Parecer 210/2019 por estar inserido em área urbana consolidada
64 com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel
65 inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à
66 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as
67 ressalvas descritas no parecer. O oitavo diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Edemar**
68 **Missfeld**, situado na Rua Holstein, 86, Bairro São Pedro, cuja documentação foi
69 protocolada sob processo 2436/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 32.855 do
70 Livro 2-A com área total de 1.741,00m². A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer
71 213/2019 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do
72 PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana
73 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente,
74 o conselho deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O
75 nono diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Adrão Farias da Silva**, situado na Rua Paulo
76 Schork, Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada sob processo 1407/2019.
77 O imóvel está registrado sob matrícula 46.345 no Livro 2-A e possui uma área total de

78 2.960,00m², mas o diagnóstico está sendo proposto em uma parcela de 1.185,60m². A
79 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 206/2019 por estar inserido em área
80 urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. O
81 imóvel possui dois acessos na APP pois ele será desmembrado, portanto terá um acesso
82 para cada matrícula. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não
83 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu
84 por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer. O décimo e último
85 diagnóstico foi em propriedade do **Sr. Adrão Farias da Silva**, situado na Rua Paulo Schork,
86 Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada sob processo 1407/2019. O
87 imóvel está registrado sob matrícula 46.345 no Livro 2-A e possui uma área total de
88 2.960,00m², mas o diagnóstico está sendo proposto em uma parcela de 1.185,60m². A
89 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 206/2019 por estar inserido em área
90 urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por
91 se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento
92 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo,
93 com as ressalvas descritas no parecer. Dando continuidade na reunião a Srta Presidente
94 informou que o mandato dos conselheiros termina no final do ano, com isso será
95 encaminhado ofício para as entidades indicarem os nomes dos conselheiros e suplentes
96 que farão parte do conselho. Lembrando que poderá ser os mesmos conselheiros. Outro
97 assunto em pauta foi a aquisição de canecas ecológicas para distribuição aos servidores de
98 Guabiruba, em substituição aos copos descartáveis utilizados em horário de expediente.
99 Por unanimidade os conselheiros aprovaram a compra de 700 canecas ecológicas de fibra
100 de coco com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Reconstituição de Bens
101 Lesados. Os conselheiros sugeriram distribuir as canecas também para os vereadores e
102 funcionários da câmara de vereadores. Por fim, foi apresentado a proposta de resolução
103 que dispõe sobre intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, previstas no
104 art. 8º da Lei nº 12.651/2012 e Resolução CONSEMA nº 128/2019. A proposta foi
105 encaminhada através do Clube de Engenharia e Arquitetura de Brusque - CEAB a qual foi
106 encaminhada ao Conselho de Meio Ambiente de Guabiruba e Brusque. Após discussões e
107 análises de todos os artigos, foram realizadas algumas alterações e por fim, foi aprovada a
108 Resolução COMDEMA 01/2019. Após analisados todos os processos e discutidas as
109 demandas a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata segue assinada
110 pela presidente do conselho Bruna Eli Ebele.

111 Guabiruba, 10 de dezembro de 2019.

112 Presidente Bruna Eli Ebele:

